



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO nº 426/2023 – SMS/GAB.

Ponta de Pedras/PA, 16 de outubro de 2023.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO

Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao contrato nº 20211358, firmado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Pessoa Jurídica **IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA**, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211358

Origem: PREGÃO Nº 015/2021

Contratada: IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de próteses, e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades, a necessidade de assegurar o adequado fornecimento e serviços visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Ponta de Pedras e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terá seu prazo de vigência expirado em 27 de outubro de 2023, sendo necessário prorrogá-lo até 27 de outubro de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através da Secretaria Municipal de Saúde atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento a esta Secretaria necessitada do mesmo, principalmente no que tange os serviços a serem realizados pelo profissional envolvido através de consultoria, assessoria jurídica e advocacia bem como acompanhamento das demanda administrativas da Secretaria em questão sendo urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento das atividades e atendimentos nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta do contrato 20211358 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de outubro de 2023 extinguindo-se em 27 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração dos referidos contratos completarão o período de 27/10/2023 a 27/10/2024 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.21.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000